





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de EQUIPAMENTO PERMANENTE para atender às necessidades do Caps, conforme condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas nos autos, bem como nas demais cláusulas deste instrumento.
- 1.2. **Requisitante:** CAPS
- 1.3. **Fundamentação Legal**: Lei 10520/2002 Pregão Presencial.
- 1.4. **Tipo:** Menor preço unitário, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

2- DO QUANTITATIVO

2.1. A tabela a seguir descreve detalhadamente o objeto deste Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANT.
1	PARAFUSADEIRA PNEUMÁTICA MANUAL - Parafusadeira Pneumática com mínimo de 5000Rpm, torque mínimo de 0,5Kgfm, sentido rotação reversível (horário e anti-horário)	UNID.	5
2	MÁQUINA DE SOLDA MIG MAG - Máquina de solda Mig Mag para arames com gás ou sem gás. Proteção contra superaquecimento, Alimentador de arame integrado. Regulagem de saída do arame e intermitente; Regulagem de corrente de 30 a 190A. Fusível de proteção. Tensão nominal: 220V/ Monofásica, Frequência: 60Hz, Potência Mínima de 5,2 KVA. Diâmetro do arame de aço: 0,8 - 1 mm. Diâmetro do arame sem gás: 0,8 - 1 mm. Estágios de potência: 4 . Classe de proteção: IP 21, Grau de proteção : H.	UNID.	4
3	PALETE- Material de confecção: Polietileno ; Capacidade : até 2.500 KG.	UNID.	4
4	FURADEIRA MANUAL INDUSTRIAL DE 1/2" - Furadeira manual industrial 1/2 potência mínima 600 W; Rotação máxima de pelo menos 1.300 RPM. 220V.	UNID.	2
5	MÁQUINA DE COSTURA EM ZIG-ZAG- Máquina de costura em Zig-Zag com ajuste de ponto, lubrificação automática, largura mínima do Zig-Zag de 9mm, comprimento mínimo do ponto de 5mm, capacidade mínima de 2.500 pontos por minuto, motor de 1/3 HP ou superior.	UNID.	3
6	SERRA TICO-TICO - Serra elétrica tipo tico-tico; competência de 400 W, com 2 velocidades de 2600 a 3200 RPM; capacidade mínima de corte: aço 3mm, madeira 40 mm e alumínio 8 mm; base de apoio inclinável até 45 graus de ambos os lados, depósito para lâmina de serra e botão trava. Deve acompanhar manual de instruções em português, lâmina de serra, protetor	UNID.	2







	contra cavacos e maleta.		
7	FURADEIRA ELÉTRICA DE BANCADA - Furadeira de bancada c/ mandril de aperto rápido de 1 a 13 mm. 1/3 HP ou superior, c/ajuste de no mínimo 2 velocidades, com mesa ajustável.	UNID.	3
8	MÁQUINA CHANFRADEIRA - Máquina chanfradeira de couro potência mínima de 1/2 HP, navalha com rotação constante, variador eletrônico da velocidade do transporte, sistema de afiação de navalha integrado, pintura anticorrosiva.	UNID.	3

2.2 . O quantitativo solicitado foi determinado de acordo com a Proposta de Aquisição de Equipamento Permanente de nº. 11399.442000/1170-08, com recurso advindo de Emenda Parlamentar, conforme comprovado na documentação acostada nos autos.

3- <u>DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO</u>

- 3.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Nova Friburgo realiza anualmente licitações para abastecimento das unidades de saúde, que compõem sua estrutura, com a devida previsão dos materiais nelas utilizados.
- 3.2. A presente proposição para aquisição de móveis para o Centro de Assistência Psicossocial justifica-se pela necessidade de dar continuidade aos serviços prestados nos postos de saúde, que atendem aos pacientes da região.
- 3.3. Esta aquisição tem por finalidade assegurar o fornecimento de condições mínimas necessárias para o adequado funcionamento das unidades.







4- QUANTITATIVOS E LOCAIS DE ENTREGA

- 4.1. A Contratada deverá atender a todas as ordens de fornecimento expedida pela Unidade Requisitante.
- 4.2. Os itens deverão ser entregues no Caps II localizado na Av. Comte Bittencourt, 142, Centro, Nova Friburgo/RJ, no horário de 9:00 às 17:00.

5- PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1. A Unidade Requisitante entrará em contato diretamente com a Contratada para que esta realize a entrega dos produtos, no prazo de 15dias, após emitida Nota de Empenho.
- 5.2. A entrega deverá ser realizada nos horários e locais descritos no subitem 4.2 deste Termo de Referência.
- 5.3. A falta do produto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- 5.4. Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da Contratada o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição, às suas próprias custas, para correção de falhas, visando à apresentação da qualidade e resultados requisitados.
- 5.5. A contratada ficará sujeita as seguintes condições:
 - 5.5.1. Entregar os produtos contendo, em sua embalagem, a data de fabricação, validade e/ou vida útil;







5.5.2. Seguir programação do órgão requisitante, quanto à data, horário, local e quantidade a serem entregues;

5.5.3. Comprometer-se a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente em desacordo com este Termo de Referência, ou seja, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos.

6- DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1 – Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei vigente.

7- RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 7.1. Os bens são recebidos:
 - 7.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeitos de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
 - 7.1.2. Definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e das propostas. Sua consequente aceitação, se dará em até 02 dias úteis a contar do recebimento provisório.
- 7.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se á como realizada, consumando-se o recebimento provisório.







8- <u>DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</u>

- 8.1. As despesas decorrentes da aquisição dos objetos previstos no presente Termo de Referência correrão por conta do elemento de despesa e fonte de recurso abaixo descritos:
 - 8.1.1. Elemento de Despesa 44.90.52
 - 8.1.2. Fonte de Recurso -07 SUS
- 8.2. Quanto aos Programas de Trabalho, serão utilizados de acordo com as especificações a seguir:
 - 8.2.1. CAPS: 30001.1030200872.327
- 8.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SÀUDE, CNPJ: 11.399.442/0001-79, AVENIDA ALBERTO BRAUNE, 224, SALA 221, CENTRO, NOVA FRIBURGO/RJ, CEP 28613-001.

9 – <u>DA LIQUIDAÇÃO</u>

9.1. A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças. Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, a partir do cumprimento das obrigações elencadas neste Termo de Referência.

10 - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme dispõem o decreto nº.258 de 27 de setembro de 2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

- 10.1.1. Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 10.1.2. Fazenda Federal abrange as contribuições sociais;







10.1.3. FGTS;

- 10.1.4. PGE- referente a Dívida Ativa;
- 10.1.5. Municipal referente ao ISS e Dívida Ativa
- 10.1.6. Estadual CND referente ao ICMS
- 10.2. A Nota Fiscal de Serviço deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta-Corrente, para que a Contratante possa efetuar o pagamento do valor devido.
- 10.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

11- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 11.1. Não poderão participar da licitação as empresas que estiverem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que estejam suspensas de licitar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito contratar ou licitar com a Administração Pública;
- 11.2. Não poderão participar ainda os servidores de qualquer órgão ou entidade vinculados ao Município de Nova Friburgo, bem assim as empresas das quais tais servidores sejam sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos.
- 11.3. Os interessados, ou seus representantes legais, deverão comparecer nas instalações da Comissão de Pregão na data e horário estipulado, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame. É vedada a participação de um mesmo representante legal para mais de uma empresa, sendo admitido somente um representante por proponente.







11.4. A participação do representante legal da empresa far-se á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exarar direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

12- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1.Caberá à Contratante:

- 12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 12.1.2. Receber provisoriamente o material, disponibilizado local, data e horário;
- 12.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos Provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 12.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- 12.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
- 12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por







qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Ter capacidade de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo;
- 13.2. Efetuar a entrega e montagem/instalação dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica COMPLETA constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, quando for o caso, acompanha das certidões de regularidade fiscal citadas nos subitens 10.1.1 a 10.1.6;
- 13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12,13,18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº.8.078, de 1990);
- 13.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Contratante, substituir, reparar, corrigir remover, ou reconstruir, as suas expensas, no prazo máximo de 03 dias, o produto com avarias, defeitos ou em desacordo com o Termo de Referência;
- 13.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da presente contratação;
- 13.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do contrato.







- 13.7. Responsabilizar-se, pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 13.8. Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 24 horas de antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.10. Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do 1º parágrafo do art. 57 da Lei nº. 8.666, de 1993.

14- <u>DA SUBCONTRATAÇÃO</u>

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

15- <u>DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL</u>

15.1. A Contratada deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 01, de 19/01/2010.

16-<u>DO CONTROLE DA EXECUÇÃO</u>

16.1. O acompanhamento e a fiscalização da contratação serão exercidos por um representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.







16.2. Para acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, ficam designados os agentes públicos abaixo informados:

Lilian Goslee Mieli Black – Matrícula 207.394 – Fiscal Titular

Nilta Gomes de Macedo – Matrícula 207.771 – Fiscal Substituto

- 16.3. O fiscal do contato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 16.4. O fiscal designado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 16.5. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 16.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art.70 da Lei nº. 8.666, de 1993.







17-DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA ELABORAÇÃO DO PRESENTE TERMO

17.1. O presente documento foi elaborado em conjunto com os responsáveis técnicos dos setores requisitantes, que se responsabilizem por todas as informações e exigências técnicas aqui apresentadas.

18-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.

18.1 – Comete infração administrativa:

- 18.1.1 − Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 18.1.2 Apresentar documentação falsa;
 - 18.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 18.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 18.1.5 Não mantiver a proposta;
 - 18.1.6 Cometer fraude fiscal;
 - 18.1.7 comportar-se de modo inidôneo;
- 18.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 18.3 O licitante/adjudicatório que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem anterior, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:
 - 18.3.1 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) iten(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;







- 18.3.2 impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento pelo prazo de até cinco anos;
- 18.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 18.5 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se—á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente na lei n.º 9.784/99.
- 18.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19-DA RESCISÃO

- 19.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Termo de Referência, bem como na legislação vigente, por parte do fornecedor, assegurará a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Friburgo o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.
- 19.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº. 8.666/1993 constituem motivos para a rescisão do contrato:
 - 19.2.1. Atraso injustificado na prestação dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Saúde.
 - 19.2.2. O cometimento reiterado de falhas, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Secretaria Municipal de Saúde.
- 19.3. Ao Município de Nova Friburgo é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e o segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.







20 – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro Municipal da Comarca de Nova Friburgo/RJ com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do certame, que não puderem ser solucionados administrativamente

Waleska Ornellas Secretaria de Saúde Matrícula: 107.052

Marcelo Braune Secretário de Saúde Matrícula: 200.0001